



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2010

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE e esta **Pregoeira**, designada pela Portaria n.º 143, de 12 de novembro de 2008, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA:** 11 de março de 2010

**HORÁRIO:** 09:30h (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 533014

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para realização de Reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, com a participação de Ministros de Estado, Governadores, Empresário, Prefeitos e sociedade em geral, com público estimado de 250 pessoas entre conselheiros, assessores e platéia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa total com a execução do(s) serviço(s) de que trata o objeto é estimada em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas ou empresas de pequeno porte, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação

4. O licitante deve estar **previamente cadastrado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas

pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema;

5. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SUDENE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8. Não poderão participar deste **Pregão**:
  - 8.1. Que tenham a falência/concordata ou insolvência declarada por sentença judicial;
  - 8.2. Estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso;
  - 8.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
  - 8.4. Que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;
  - 8.5. empresas constituídas em forma de consórcio;
  - 8.6. estrangeiras que não funcionem no País; e
  - 8.7. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
9. Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - 9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **SEÇÃO IV – DA PROPOSTA**

10. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL DE SUA PROPOSTA** dos serviços ofertados, já considerados custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais necessários à completa prestação dos serviços.
11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
13. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta.

#### SEÇÃO V – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

14. A **licitante** deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
15. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
17. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
18. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
20. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

21. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
22. As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
25. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

26. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
27. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
28. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
29. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a **licitante** for considerada habilitada.

#### **SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

30. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
31. No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### **SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO**

32. Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

33. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** fixará prazo, à **licitante** detentora do menor lance ou outras empresas, sempre observada a ordem de classificação, para o reenvio da proposta de preço, na forma da planilha do Anexo II - Planilha de Preço, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
34. A proposta deverá conter:
  - 34.1. Valor para cada item, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
  - 34.2. Especificação dos serviços/equipamentos a serem fornecidos/locados, para cada item, conforme discriminado no Anexo II - Planilha de Preço;
  - 34.3. Declaração do licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: instalação, tributos, seguros, salários e respectivos. Na ausência dessa declaração serão consideradas inclusas as despesas mencionadas neste subitem;

35. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
36. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
37. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SUDENE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
38. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de reenviar a proposta e as planilhas de propostas da licitante, na forma do modelo do Anexo II – Planilha de Preço, ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

39. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
40. A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.
41. Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
  - 41.1. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com modelo do Anexo III;
  - 41.2. Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante, de acordo com modelo do Anexo III;
  - 41.3. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;
  - 41.4. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando, pelo menos 06 serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

- 41.5. Comprovar através do envio de fotos, projetos realizados para eventos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
42. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
43. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## SEÇÃO XV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

44. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e as planilhas de propostas da licitante, na forma da Planilha de Preços – Anexo II, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (81) 2102 2144, ou para o endereço eletrônico [cpl@sudene.gov.br](mailto:cpl@sudene.gov.br), no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.
45. A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, a Coordenação de Serviços Gerais da SUDENE, situada na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, 5º andar norte, sala 027, Edifício SUDENE, CEP 50670-900, Recife -PE.
46. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
47. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
48. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
49. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
50. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 50.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## SEÇÃO XVI - DO RECURSO

51. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
52. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
53. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
54. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
55. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

56. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor global do item, à licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Superintendente da SUDENE.

## SEÇÃO XVIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

57. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
58. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
59. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## SEÇÃO XIX – DAS PENALIDADES

60. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da SUDENE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SUDENE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que é de competência do Ministério da Integração Nacional, por proposta da SUDENE, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**61. Ficarã impedida de licitar e de contratar com a SUDENE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:**

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal; e
- **falhar ou fraudar na execução dos serviços.**

**62. A licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**63. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

**64. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SUDENE, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 61, a licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**65. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SUDENE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**66. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **SEÇÃO XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**67. As despesas decorrentes da execução desta licitação, correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados à SUDENE no exercício financeiro de 2009, através do Programa: 0750 – Apoio Administrativo; Ação: 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.; Fonte de Recursos: 0250**

## **SEÇÃO XXI – DA CONTRATAÇÃO**

**68. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de empenho, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus**



anexos e a proposta da contratada, no que couber, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

## **SEÇÃO XXII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 69.** Na execução do objeto do presente Pregão, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:
- I. Operar como uma organização completa, fornecendo todos os instrumentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à SUDENE;
  - II. Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas ao evento;
  - III. Participar das reuniões preparatórias;
  - IV. Selecionar e treinar a equipe de trabalho;
  - V. Apresentar propostas para decoração e apoiar a montagem da mesma;
  - VI. Apresentar, para aprovação, folder de divulgação do evento;
  - VII. Coordenar os serviços de alimentação, apresentando cardápios para aprovação;
  - VIII. Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento;
  - IX. Supervisionar os serviços de montagem e teste de equipamentos;
  - X. Agendar e coordenar as visitas constantes da programação;
  - XI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nos locais onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
  - XII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SUDENE;
  - XIII. Recrutar e contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade da SUDENE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
  - XIV. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
  - XV. Pagar pontualmente aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados no evento, ficando estabelecido que a SUDENE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da licitada;
  - XVI. Providenciar, sem custos extras e sob sua total responsabilidade, o transporte para o local do evento de todos os materiais solicitados pela SUDENE, incluindo a montagem, desmontagem e instalação dos mesmos, quando for o caso;
  - XVII. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a SUDENE;
  - XVIII. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

- XIX. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- XX. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- XXI. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- XXII. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- XXIII. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação;
- XXIV. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- XXV. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem com pontualidade, convenientemente trajados e devidamente identificados;
- XXVI. Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- XXVII. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- XXVIII. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, independentemente da ação ou omissão da fiscalização;
- XXIX. Devolver à contratante o material didático e de consumo não utilizado no evento;
- XXX. Manter preposto nos locais onde serão executados os serviços, devidamente munidos de telefone celular e rádio, sem que isso represente ônus para a SUDENE;
- XXXI. Manter, durante a vigência do Contrato, um preposto que deverá ter experiência comprovada em coordenação e organização de eventos, devendo apresentar-se a SUDENE em até cinco dias após a assinatura do contrato e devendo permanecer até o encerramento do mesmo; e
- XXXII. Responsabilizar-se pelos danos causados à SUDENE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SUDENE.

### **SEÇÃO XXIII – DAS RESPONSABILIDADES DA SUDENE:**

**70.** O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada; e
- d) publicar, em resumo, o presente edital no Diário Oficial da União, nos termos do art. 5º, III, do Decreto nº 4.520/2002

### **SEÇÃO XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**71.** A execução das obrigações contratuais integrantes deste Pregão serão fiscalizados, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, no mínimo, 3

(três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

## **SEÇÃO XXV – DO PRAZO DOS SERVIÇOS**

72. A montagem do evento e entrega dos materiais e a realização dos Serviços, serão efetuados nos locais de realização do Evento, situado na Praça Min. João Gonçalves de Souza, s/n, Edifício SUDENE, Engenho do Meio, Recife/PE, conforme determina este Edital e seus Anexos.
73. A contratada deverá montar a estrutura para o evento, conforme descrito no Termo de Referência, 24 horas antes do início do cada evento, e desmontar apenas no final do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período do evento.

## **SEÇÃO XXVI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

74. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo ou termo, o objeto da presente licitação será recebido:

**provisoriamente**, imediatamente após efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplimento, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.

**definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis.

75. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a corrigir defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo assinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplente.

## **SEÇÃO XXVII – DO PAGAMENTO**

76. A SUDENE pagará pelos serviços objeto deste instrumento, em depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
77. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação

## **SEÇÃO XXVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

78. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@sudene.gov.br](mailto:cpl@sudene.gov.br).
79. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

80. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.
81. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@sudene.gov.br](mailto:cpl@sudene.gov.br).
82. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **SEÇÃO XXIX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

83. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
84. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
85. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da SUDENE.

### **SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS**

86. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência,

**Anexo II** – Planilha de Preço,

**Anexo III** – Declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos e de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da vigente Constituição Federal;

### **SEÇÃO XXXII - DO FORO**

87. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Recife, 26 de fevereiro de 2010

**MARIZA FONTAINE COSTA**  
**Pregoeira**

# PREGÃO 02/2010

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

O objeto deste certame é contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para realização de Reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, com a participação de Ministros de Estado, Governadores, Empresário, Prefeitos e sociedade em geral, com público estimado de 250 pessoas entre conselheiros, assessores e platéia. Data prevista: segunda quinzena de março / 2010.

### 2- JUSTIFICATIVA

Trimestralmente, o Conselho Deliberativo da Sudene reúne ministros de Estado, Governadores, Prefeitos, representantes do setor produtivo (empresários e trabalhadores) e dirigentes de instituições da sociedade civil para deliberar sobre assuntos estratégicos do Nordeste.

A realização dessas reuniões são um importante elemento para o fortalecimento da SUDENE como principal órgão responsável por promover o desenvolvimento incluyente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Os encontros chegam a ter duração de até cinco horas, a depender de sua pauta, de forma que é preciso uma infraestrutura adequada para receptivo de autoridades. Por falta de pessoal e estrutura completa, é necessário a contratação de empresa para realização de evento.

Além dos 31 conselheiros, em suas reuniões o Condel / Sudene tem recebe autoridades federais, estaduais e municipais, imprensa, sociedade civil, etc. Dessa forma estima-se em cada reunião do Conselho da Sudene, um público estimado de 250 pessoas entre conselheiros, assessores e platéia.

As reuniões do Conselho Deliberativo, quando realizadas no prédio da Sudene, dão mais credibilidade ao órgão e ampliam as discussões em torno das questões regionais.

### 3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Planejamento do evento: gerenciamento e supervisão das atividades inerentes ao evento; definição coordenação e contratação de serviços terceirizados; participação em reuniões de pauta relacionadas ao evento; planejamento de montagem e desmontagem do evento; relatórios pós evento. Para 250 pessoas.

3.2. Vide Anexo 01 – Memorial Descritivo

3.3. A SUDENE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos e, que estejam obrigatoriamente cadastradas no SICAF.

4.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Que tenham a falência/concordata ou insolvência declarada por sentença judicial;
- b) Estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;
- e) empresas constituídas em forma de consórcio;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.3 As empresas **não cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01);

## **5- DA HABILITAÇÃO**

5.1 - As licitantes participantes terão sua regularidade fiscal verificada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, com resultado favorável em sua habilitação obrigatória e parcial, e deverão apresentar as declarações a que se referem os subitens abaixo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão de lances.

5.2 - Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

5.3 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

5.4 - Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando, pelo menos 06 serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

5.5 - Comprovar através de fotos, Projetos realizados para eventos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

- 5.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- 5.7 - Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, expedido conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 5.8 - Comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa Licitante;
- 5.9 - Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- 5.10 - Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

## **6. DA VIGÊNCIA**

O período de execução dos serviços de produção executiva do “CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDENE”, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência e que os preços e condições sejam vantajosos para a SUDENE.

## **7. DA PROPOSTA**

A proposta deverá conter:

- a) Valor para cada item, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- b) Especificação dos serviços/equipamentos a serem fornecidos/locados, para cada item, conforme discriminação constante do Termo de Referência e Anexo A deste edital;
- c) Declaração do licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: instalação, tributos, seguros, salários e respectivos. Na ausência dessa declaração serão consideradas inclusas as despesas mencionadas neste subitem;
- d) A Licitante deverá apresentar a declaração que examinou todo o Termo de Referência, incluindo principalmente o anexo - Memorial Descritivo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato.

## **8- ESTIMATIVA DE CUSTO**

O orçamento dos serviços está estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## **9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. Operar como uma organização completa, fornecendo todos os instrumentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à SUDENE;
- II. Planejar, coordenar e desenvolver todas as atividades relacionadas ao evento;

- III. Participar das reuniões preparatórias;
- IV. Selecionar e treinar a equipe de trabalho;
- V. Apresentar propostas para decoração e apoiar a montagem da mesma;
- VI. Apresentar, para aprovação, folder de divulgação do evento;
- VII. Coordenar os serviços de alimentação, apresentando cardápios para aprovação;
- VIII. Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento do evento;
- IX. Supervisionar os serviços de montagem e teste de equipamentos;
- X. Agendar e coordenar as visitas constantes da programação;
- XI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nos locais onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- XII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SUDENE;
- XIII. Recrutar e contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade da SUDENE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- XIV. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- XV. Pagar pontualmente aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados no evento, ficando estabelecido que a PGE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da licitada;
- XVI. Providenciar, sem custos extras e sob sua total responsabilidade, o transporte para o local do evento de todos os materiais solicitados pela PGE, incluindo a montagem, desmontagem e instalação dos mesmos, quando for o caso;
- XVII. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a SUDENE;
- XVIII. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- XIX. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- XX. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- XXI. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;



- XXII. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- XXIII. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação;
- XXIV. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- XXV. Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem com pontualidade, convenientemente trajados e devidamente identificados;
- XXVI. Executar os serviços ao nível de interesse da Contratante;
- XXVII. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- XXVIII. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, independentemente da ação ou omissão da fiscalização;
- XXIX. Devolver à contratante o material didático e de consumo não utilizado no evento;
- XXX. Manter preposto nos locais onde serão executados os serviços, devidamente munidos de telefone celular e rádio, sem que isso represente ônus para a SUDENE;
- XXXI. Manter, durante a vigência do Contrato, um preposto que deverá ter experiência comprovada em coordenação e organização de eventos, devendo apresentar-se a PGE em até cinco dias após a assinatura do contrato e devendo permanecer o mesmo até o encerramento do mesmo;
- XXXII. Responsabilizar-se pelos danos causados à SUDENE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela SUDENE.

## **10- RESPONSABILIDADES DA SUDENE:**

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- II. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;
- III. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

## **11- FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência serão fiscalizados, conforme o caso, por um servidor ou por uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

## **12- PRAZO DOS SERVIÇOS**

12.1 A montagem do evento e entrega dos materiais e a realização dos Serviços, serão efetuados nos locais de realização dos Eventos, conforme determina o Edital e seus Anexos.

12.2 A contratada deverá montar a estrutura para os eventos, conforme descrito neste Termo de Referência, 24 horas antes do início de cada evento, e desmontar apenas no final

do evento, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período dos eventos.

### **13-SERVIÇOS PRESTADOS**

Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão realizados mediante emissão de Nota de Empenho.

### **14- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo ou termo, o objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1. **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.

14.1.2. **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis.

14.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da Contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a corrigir defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo assinado pela Fiscalização, sob pena de ser considerada inadimplente.

### **15- PAGAMENTO**

15.1. A SUDENE pagará pelos serviços objeto deste instrumento, em depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

15.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

### **16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os serviços correrão por conta do Orçamento da SUDENE, Programa: 0750; Ação: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

### **17- RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING INSTITUCIONAL

## 18- MEMORIAL DESCRITIVO DO EVENTO

**Local:** Prédio SUDENE

**Data:** Segunda quinzena de março

<b>Data:</b>							
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID. VALOR</b>	<b>Dias</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL (em R\$)</b>
<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>							
1	Produção Executiva	Planejamento do evento: gerenciamento e supervisão das atividades inerentes ao evento; definição coordenação e contratação de serviços terceirizados; participação em reuniões de pauta relacionadas ao evento; planejamento de montagem e desmontagem do evento; relatórios pós evento. Para 250 pessoas.	Unid.		1		
					<b>Total</b>	0	
<b>EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS</b>							
2	Computadores secretaria	Computador (Pentium IV de 2.4 MHz, 256MB de RAM com 256 cores, Windows Profissional XP ou 2000, Office 2000 ou XP, CD-ROOM e Internet). Com internet banda larga, impressoras a laser coloridas.	Unid	1 dia	2		
3	Data Show 1	Data Show completo com: Computador (Pentium IV de 2.4 MHz, 256MB de RAM com 256 cores, Windows Profissional XP ou 2000, Office 2000 ou XP, CD-ROOM e Internet); 02 telas de projeção, projetor, apontador multimídia e operador	Unid.	1 dia	1		
4	Sistema de Credenciamento	Sistema de credenciamento – Microservidor, Computadores, impressoras térmica, técnico, e etiquetas. Para 250 pessoas.	Conj.	1 dia	2		
					<b>Total</b>		

<b>PESSOAL</b>						
5	Receptivo	Recepcionista fardada e com experiência comprovada em eventos com autoridades. Receptivo do auditório.	Und	1	4	
6	Mestre de Cerimonial	Mestre de cerimônia para condução da solenidade, com experiência comprovada em eventos com autoridade.	Und	1	1	
7	Garçons	Garçons para serviço de mesa dos conselheiros e sala de autoridades.	Und	1	5	
					<b>Total</b>	
<b>ESTRUTURA / MATERIAL DIDÁTICO</b>						
8	Banners	Banners laterais 0,80x1,20	Und		4	
9	Pastas trabalho conselheiros e assessores	Pasta envelope em papel cartão, gramatura 300g, acabamento laminado, tamanho 23x31,5cm, impressão em 4 cores	Und		500	
10	Canetas	Caneta esferográfica com traço M, tinta azul com clipe metálico, acionamento em clique. Logomarca impressa, 4 cores.	Und		250	
11	Bloco Anotações	Bloco Anotações 50 folhas com capa e capa de verso em papel cartão gramatura 250g, com logomarca do evento impressa, 4 cores. Formato 95x135mm. Miolo em papel offset 75 g/m <sup>2</sup> com logomarca do evento impressa, 4 cores. Acabamento wire-o. Formato 21x15cm.	Und		250	
12	Púlpito	Púlpito com Alt: 108 cm, Larg: 56 cm, Prof: 57 cm, adesivado com a marca do evento.	Und		1	
					<b>Total</b>	
<b>BUFFET</b>						
13	Coffe Break 1	02 ilhas de serviços de Coffee Break com o seguinte cardápio: café, água, chocolate quente, refrigerante, 02 (dois) tipos de suco de frutas da estação, 04 (quatro) tipos de salgado, 03 (três) tipos de bolo doce, 02 (dois) tipos de sanduíches frios, 04 (quatro) tipos de biscoitos tipo petit four doces e salgados e salada de frutas. Com estrutura completa.	Unid.	1	250	
					<b>Total</b>	
<b>VALOR TOTAL -</b>						

# PREGÃO 02/2010

## ANEXO II - PLANILHA DE PREÇO

Data:.							
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID. VALOR	Dias	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL (em R\$)
<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b>							
1	Produção Executiva	Planejamento do evento: gerenciamento e supervisão das atividades inerentes ao evento; definição coordenação e contratação de serviços terceirizados; participação em reuniões de pauta relacionadas ao evento; planejamento de montagem e desmontagem do evento; relatórios pós evento. Para 250 pessoas.	Unid.		1		
					<b>Total</b>	0	
<b>EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS</b>							
2	Computadores secretaria	Computador (Pentium IV de 2.4 MHz, 256MB de RAM com 256 cores, Windows Profissional XP ou 2000, Office 2000 ou XP, CD-ROOM e Internet). Com internet banda larga, impressoras a laser coloridas.	Unid	1 dia	2		
3	Data Show 1	Data Show completo com: Computador (Pentium IV de 2.4 MHz, 256MB de RAM com 256 cores, Windows Profissional XP ou 2000, Office 2000 ou XP, CD-ROOM e Internet); 02 telas de projeção, projetor, apontador multimídia e operador	Unid.	1 dia	1		
4	Sistema de Credenciamento	Sistema de credenciamento – Microservidor, Computadores, impressoras térmica, técnico, e etiquetas. Para 250 pessoas.	Conj.	1 dia	2		
					<b>Total</b>		

<b>PESSOAL</b>						
5	Receptivo	Receptionista fardada e com experiência comprovada em eventos com autoridades. Receptivo do auditório.	Und	1	4	
6	Mestre de Cerimonial	Mestre de cerimônia para condução da solenidade, com experiência comprovada em eventos com autoridade.	Und	1	1	
7	Garçons	Garçons para serviço de mesa dos conselheiros e sala de autoridades.	Und	1	5	
					<b>Total</b>	
<b>ESTRUTURA / MATERIAL DIDÁTICO</b>						
8	Banners	Banners laterais 0,80x1,20	Und		4	
9	Pastas trabalho conselheiros e assessores	Pasta envelope em papel cartão, gramatura 300g, acabamento laminado, tamanho 23x31,5cm, impressão em 4 cores	Und		500	
10	Canetas	Caneta esferográfica com traço M, tinta azul com clipe metálico, acionamento em clique. Logomarca impressa, 4 cores.	Und		250	
11	Bloco Anotações	Bloco Anotações 50 folhas com capa e capa de verso em papel cartão gramatura 250g, com logomarca do evento impressa, 4 cores. Formato 95x135mm. Miolo em papel offset 75 g/m <sup>2</sup> com logomarca do evento impressa, 4 cores. Acabamento wire-o. Formato 21x15cm.	Und		250	
12	Púlpito	Púlpito com Alt: 108 cm, Larg: 56 cm, Prof: 57 cm, adesivado com a marca do evento.	Und		1	
					<b>Total</b>	
<b>BUFFET</b>						
13	Coffe Break 1	02 ilhas de serviços de Coffee Break com o seguinte cardápio: café, água, chocolate quente, refrigerante, 02 (dois) tipos de suco de frutas da estação, 04 (quatro) tipos de salgado, 03 (três) tipos de bolo doce, 02 (dois) tipos de sanduíches frios, 04 (quatro) tipos de biscoitos tipo petit four doces e salgados e salada de frutas. Com estrutura completa.	Unid.	1	250	
					<b>Total</b>	
<b>VALOR TOTAL - (a ser inserido no comprasnet)</b>						

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 02/2010

## ANEXO III - DECLARAÇÕES

### *DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88*

**Ref.: Pregão Eletrônico nº            /2010**

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

### **DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº            /20109**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)